MINISTÉRIO DA SAÚDE BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2023

IDEN	ITIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE
Código	Selecione entidade
Serviço / Entidade:	Selecionar entidade
•	o de fusão/reestruturação da entidade existente a erio adotado para o registo dos dados do Balanço Social
	SSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO
(N	SSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO ão incluir Prestações de Serviços)
(N Em 1 de Janeiro 2023	
(N Em 1 de Janeiro 2023 Em 31 de Dezembro 2023	ão incluir Prestações de Serviços)
(N Em 1 de Janeiro 2023 Em 31 de Dezembro 2023 Contacto para eventuais esclareci	ão incluir Prestações de Serviços)
(N Em 1 de Janeiro 2023 Em 31 de Dezembro 2023 Contacto para eventuais esclareci Nome	ão incluir Prestações de Serviços) 343 mentos
(N Em 1 de Janeiro 2023 Em 31 de Dezembro 2023 Contacto para eventuais esclareci Nome	ão incluir Prestações de Serviços) 343 mentos

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2023.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2023: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2023 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2023

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral
Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, que detêm vínculo definitivo com a entidade e que se encontram a desempenhar funções fora da mesma Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Quadro 22: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho Quadro 21: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano, Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Politico	argo o/Mandato	Nomeação	o Definitiva	por	Transitória empo minado		Transitória tempo minável	CT em I Públicas p Indeter	or tempo	Públicas	Funções s a termo ivo certo	Pública	Funções s a termo vo incerto		de Serviço o da LTFP	Comissão no âmbito do Tra	de Serviço do Código abalho	CT por indeterm âmbito do trab	rinado no código do	resolutivo âmbito do		resolutivo âmbito d	to a termo o incerto no o código do balho	то	TAL	TOTAL		erviços refas)	P.Sen (Aver			TOTAL P.Serviços	
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F		м	F	м	F	м	F	Т
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos																									0	0	0					0	0	0
Dirigente Superior a)																									0	0	0					0	0	0
Dirigente intermédio a)																									0	0	0					0	0	0
Técnico Superior									1										1	1				1	2	2	2 4					0	0	0
Assistente técnico									2	36									3	18			1	5	6	59	65					0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)										3															0	3	3					0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																									0	0	0					0	0	0
Assistente Operacional (Outro)									7	4									7	41			2	10	16	55	71					0	0	0
Informático																									0	0	0					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0					0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0					0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0					0	0	0
Médico									9	7	6	3	8	6					6	21					29	37	66					0	0	0
Enfermeiro									6	79									5	31					11	110	121					0	0	0
Téc. Superior de Saúde e Farmacêutico																				2					0	2	2					0	0	0
Téc. Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica									2	7										2					2	9	11					0	0	0
Outro Pessoal b)																									0	0	0					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	27	136	6	3	8	6	0	0	0	0	22	116	0	0	3	16	66	277	343	0	0	0	0	0	0	1

a) Considerar apenas os cargos reportados, conseante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em Ilicença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência d púb	e interesse lico	Mobilidad	e interna	Total
	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior					0
Assistente técnico					0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspecção					0
Médico					0
Enfermeiro				1	1
Téc. Superior de Saúde e Farmacêutico					0
Téc. Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
Total	0	0	0	1	1

NOTAS

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos

- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Considerar, apenas, os trabalhadores que exercem funções na entidade através de mobilidade ou cedência de interesse público.
- d) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.
- e) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, que detêm vínculo definitivo com a entidade e que se encontram a desempenhar funções fora da mesma

Grupo profissional	N.º de trabalhadores em mobilidade fora da entidade	N.º de trabalhadores em cedência de interesse público fora da entidade	N.º de trabalhadores em comissão de serviço fora da entidade
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos			
Dirigente Superior a)			
Dirigente intermédio a)			
Técnico Superior			
Assistente técnico			
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			
Assistente Operacional (Operário)			
Assistente Operacional (Outro)			
Informático			
Pessoal de Investigação Científica			
Doc. Ens. Universitário			
Doc. Ens. Sup. Politécnico			
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			
Pessoal de Inspecção			
Médico			
Enfermeiro			1
Téc. Superior de Saúde e Farmacêutico			
Téc. Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica			
Outro Pessoal b)			
Total	0	0	0

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

c) Considerar, apenas,os trabalhadores que detêm vínculo definitivo com a entidade (CTFP por tempo indeterminado e CIT por tempo indeterminado) e que se encontram a desempenhar funções fora da mesma, através de mobilidade, cedência de interesse público e comissão de serviço. Devem se incluídas as mobilidades, cedência de interesse público e comissão de serviço para entidades que pertencem ao SNS e MS e para outras entidades.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casar	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	o de familiar	Doe	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhade	or-estudante	Por conta de fér	o período de rias	Com perda d	e vencimento	Cumprimer discip	nto de pena plinar	Gre	eve	Injust	ificadas	Outr	os	Tot	al	TOTAL
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de orgãos executivos																											0	0	0
Dirigente Superior a)																											0	0	0
Dirigente intermédio a)																											0	0	c
Técnico Superior				1			3	3																	50	7	53	11	64
Assistente técnico			2	56	2	18	9	931				54			1	2					5	42			45	371	64	1,474	1,538
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)								25				3														19	0	47	47
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)			2	290	4	16	285	754	5		7	10									8	42		61	38	219	349	1,392	1,741
Informático																											0	0	c
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	c
Doc. Ens. Universitário																											0	0	d
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	c
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	c
Pessoal de Inspecção																											0	0	c
Médico		30	67	1,259	24	11	264	421			1	26		12							67	146			196	245	619	2,150	2,769
Enfermeiro			8	269	7	44	32	1,088		1	6	94		27		1					5	107			82	468	140	2,099	2,239
Téc. Superior de Saúde e Farmacêutico				26																						11	0	37	37
Téc. Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica				1				339			5	4				3									12	28	17	375	392
Outro Pessoal b)																											0	0	(
Total	0	30	79	1,902	37	89	593	3,561	5	1	19	191		39	1	6	0	0	0	0	85	337	0	61	423	1,368	1,242	7,585	8,827

NOTAS: Considerar o total de <u>dias completos</u> de ausência ou periodos de meio dia.

a) Considerar apensa os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
b) Considerar o total de efectivos insendos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

				No local de ti	rabalho			In itinere							
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal		
N° total de acidentesde trabalho (AT) ocorridos no	М	1	1	0	C	0		0		0	0	0			
ano de referência	F	8	8	0	O	0		0		0	0	0			
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com</u>	М	0						0							
<u>baixa</u> ocorridos no ano de referência	F	0						0							
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0							
ocorridos no ano	F	0						0							
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	4			4			0							
ocorridos em anos anteriores	F	0						0							

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Doenças profissionais	Nº de casos	N° de dias de
Código(*)	Designação	iv de casos	ausência
		0	0
		0	0
		0	0
		0	0
		0	0
		0	0
		0	0
		0	0
		0	0

Nota

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

No caso da doença profissional relacionada com a COVID - 19, que pela Lei n.º 27-A/2020 e seguintes determina que nos trabalhadores do setor da saúde é uma consequência direta da sua atividade e que, o DR nº 6/2001, atualizado pelo DR nº 76/2007, não identifica esta doença, solicita-se que, nestes casos, seja inserindo no campo designação - Doenças infeciosas e parasitárias-covid-19, não colocando qualquer código associado.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei n° 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n° 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei n° 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0.00 €
Equipamento de protecção (b)	0.00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0.00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0.00 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercicio da sua profissão.